



4. TERMO DE REFERENCIA

4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O PRESENTE OBJETO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES SETOR DE ODONTOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a **instituição de Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos**, indispensáveis ao adequado funcionamento das Unidades de Saúde Bucal do Município de Santo Ângelo, garantindo a manutenção e a continuidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A escolha pela utilização do **Sistema de Registro de Preços** está fundamentada no **art. 6º, inciso XXII, e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, os quais preveem e regulamentam esta forma de contratação como meio adequado para atender necessidades frequentes, parceladas ou de difícil mensuração. Trata-se de medida que possibilita maior eficiência na gestão de estoques, evita desperdícios e permite contratações apenas conforme a demanda efetiva.

Adicionalmente, a modalidade a ser adotada será o **Pregão Eletrônico**, conforme previsão dos **arts. 28, inciso II, e 17 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado. O pregão em sua forma eletrônica assegura maior competitividade, transparência e ampla participação de fornecedores.

A fundamentação técnica repousa na necessidade de garantir:

- **Continuidade do atendimento odontológico**, evitando prejuízos assistenciais à população;
- **Padronização e qualidade dos insumos utilizados**, conforme protocolos e normas sanitárias;
- **Economicidade e racionalização dos gastos públicos**, atendendo ao princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021);
- **Segurança jurídica e transparência do processo**, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Portanto, a contratação por meio de Registro de Preços, utilizando-se do Pregão Eletrônico, configura-se como a solução mais adequada, vantajosa e legalmente respaldada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Ângelo, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **instituição de Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos**, a serem utilizados de forma contínua pelas Unidades de Saúde Bucal do Município de Santo Ângelo, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

O fornecimento dos itens será realizado de acordo com as necessidades efetivas da Administração, mediante requisições formais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, o que possibilita maior controle sobre os estoques, redução de desperdícios e compatibilidade com a demanda real de atendimento, em conformidade com o **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a utilização do Sistema de Registro de Preços.

A contratação por Registro de Preços permitirá:

- Atender de forma padronizada e tempestiva todas as Unidades de Saúde Bucal, garantindo **uniformidade na qualidade dos insumos**;
- Evitar desabastecimento de materiais essenciais, assegurando a **continuidade do atendimento odontológico no SUS municipal**;
- Promover a **economicidade e a eficiência administrativa**, por meio de planejamento centralizado e aquisições conforme a demanda;
- Proporcionar **maior transparência e competitividade**, por meio de procedimento licitatório adequado, atendendo ao princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.



Dessa forma, a solução contempla não apenas a aquisição dos materiais necessários, mas também a implementação de um modelo de suprimento que assegure **planejamento, eficiência e racionalidade no uso dos recursos públicos**, atendendo integralmente às diretrizes da legislação vigente e às necessidades do município.

4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ENTENDEMOS COMO DE NATUREZA COMUM.

Para a efetivação da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. **Regularidade jurídica e fiscal** – A empresa contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em conformidade com o **art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.
2. **Capacidade técnica** – As empresas participantes deverão comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, demonstrando atuação no fornecimento de materiais odontológicos, em atendimento ao **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
3. **Atendimento às normas sanitárias e de qualidade** – Todos os materiais odontológicos ofertados deverão possuir registro ou certificação junto à **ANVISA** ou órgãos reguladores competentes, bem como estar em conformidade com normas técnicas da **ABNT** e/ou equivalentes internacionais, garantindo segurança e qualidade no uso.
4. **Garantia de fornecimento** – A empresa vencedora deverá assegurar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, em conformidade com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a evitar desabastecimento nas Unidades de Saúde Bucal.
5. **Condições de entrega** – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com prazos de validade adequados e com identificação clara de lote e data de fabricação, atendendo às exigências de rastreabilidade e controle de qualidade.
6. **Crítérios de sustentabilidade** – Sempre que possível, os materiais deverão atender aos princípios da **contratação sustentável** previstos no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, priorizando produtos que reduzam impacto ambiental e observem boas práticas de responsabilidade socioambiental.
7. **Condições comerciais** – Os preços ofertados deverão permanecer fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata de registro de preços, salvo hipóteses previstas em lei, conforme o **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**.

4.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SEGUIR PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA DO SETOR QUE SOLICITOU A COMPRA, A ENTREGA NO CASO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVERÁ SER REALIZADA JUNTO AO ALMOXARIFADO DA SAÚDE NO ENDEREÇO RUA TIRADENTES, 1398, SANTO ÂNGELO-RS.

INDICAÇÕES REFERENTES À: MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICADO DE GARANTIA, A PROPOSTA, SE FOR O CASO.

SUBSTITUIR, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS E SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, OS MATERIAIS DEVOLVIDOS EM RAZÃO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE O MATERIAL ENTREGUE E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SUJEITANDO-SE, AINDA, ÀS SANÇÕES CABÍVEIS.

RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990).

REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, REFAZER OU SUBSTITUIR ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, OS FORNECIMENTOS EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA SUA EXECUÇÃO, NO PRAZO FIXADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

COMUNICAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO.



MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

RESPONSABILIZAREM-SE POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, DE ACIDENTES DE TRABALHO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE OU OUTRO BENEFÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E COM TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE QUAISQUER OUTROS EM DECORRÊNCIA DA SUA CONDIÇÃO DE EMPREGADORA.

A ASSUMIR TODOS OS ENCARGOS DE POSSÍVEL DEMANDA TRABALHISTA, CÍVEL OU PENAL RELACIONADOS AOS MATERIAIS, ORIGINALMENTE OU VINCULADA POR PREVENÇÃO, CONEXÃO OU CONTINÊNCIA.

NÃO SE VALER DESTA CONTRATAÇÃO PARA ASSUMIR OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS, DANDO-O COMO GARANTIA, NEM UTILIZAR OS DIREITOS DE CRÉDITO, A SEREM AUFERIDOS EM FUNÇÃO DOS FORNECIMENTOS REALIZADOS, EM QUAISQUER OPERAÇÕES DE DESCONTO BANCÁRIO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

E EXECUTAR O FORNECIMENTO, INCLUSIVE ACOMPANHADO DA GARANTIA (SE FOR O CASO), SEM TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE OU SUBCONTRATAÇÃO.

SE APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL FOR ENCONTRADO ALGUM DEFEITO, A CONTRATADA SUBSTITUIRÁ O ITEM NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO AVISO ESCRITO ENVIADO POR FAX OU E-MAIL OU OUTRO MEIO HÁBIL, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ABRANGEM O SEGUINTE:

OS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS ENQUADRAM-SE NA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 2002, DO DECRETO Nº 3.555, DE 2000, E DO DECRETO 10.024, DE 2019, POSTO QUE SUAS ESPECIFICAÇÕES INTEGRAM CONCEITOS USUAIS DE MERCADO E PADRÕES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS DE MODO A PERMITIR A DECISÃO DE COMPRA COM BASE NO MENOR PREÇO POR GRUPO.

UTILIZAÇÃO DE SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, JUSTIFICA-SE UMA VEZ QUE O ART. 83. DA LEI 14133/21, PRESCREVE QUE "A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE MOTIVADA."

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 1(UM) ANO E PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PREVISTO NO ART.84 DA LEI Nº 14133, DE 2021 ONDE "PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO."

NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

ENTRETANTO, SERÁ ADMISSÍVEL A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA COM/EM OUTRA PESSOA JURÍDICA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADOS PELA NOVA PESSOA JURÍDICA TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO ORIGINAL; SEJAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO; NÃO HAJA PREJUÍZO À EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO E HAJA A ANUÊNCIA EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO À CONTINUIDADE DO CONTRATO, CONFORME PREVÊ NOS ARTIGOS DA LEI 14.133/21.

AS EMPRESAS LICITANTES, ADJUDICATÁRIAS E CONTRATADAS ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS NO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002, NO ART. 28 DO DECRETO Nº 10.024/2019, E NOS ARTIGOS LEI Nº 14133/21, ASSEGURADO O DIREITO CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR MATERIAL/SERVIÇOS.

A CONTRATAÇÃO DEVERÁ PREVER NO QUE COUBER, PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLT/IMP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

E DEMAIS REQUISITOS CONSTATE NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. Fiscal do contrato:



NOME:	LETICIA APARECIDA NASCIMENTO DO CARMO
MATRÍCULA:	1.
CARGO:	ATENDENTE DE FARMACIA

O FISCAL SE RESPONSABILIZARÁ ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

A) CONFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS;

B) PELO RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS, COMO TAMBÉM, REALIZAR A DEVIDA CONFERÊNCIA, PARA VERIFICAR SE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

C) PELAS ANOTAÇÕES EM REGISTRO PRÓPRIO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;

D) AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A COMPETÊNCIA DO REPRESENTANTE DEVERÃO SER SOLICITADAS A SEUS SUPERIORES EM TEMPO HÁBIL PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES.

A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS OU VÍCIOS REDIBITÓRIOS E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. DA LEI Nº 14.133/2021.

4.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

NÃO SE APLICA

4.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, SEÇÃO II, DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, ART. 28

4.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação, a Administração procedeu à realização de **pesquisa de preços**, conforme determina o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de fundamentar o valor estimado da contratação em levantamentos de mercado, assegurando maior transparência e economicidade ao processo licitatório.

A estimativa preliminar foi construída a partir de pesquisa em **fontes oficiais e idôneas**, abrangendo valores obtidos por meio de consultas em pesquisas na **web**, de modo a alcançar uma média representativa e consistente dos preços praticados no mercado.

Para consolidar os resultados, foi elaborado um **Mapa de Preços**, que reúne os orçamentos coletados e identifica o valor médio obtido, estando os documentos comprobatórios anexos a este processo. Essa metodologia atende ao disposto no **§1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que recomenda a utilização de fontes diversas para garantir a fidedignidade da estimativa e assegurar a vantajosidade da futura contratação.

Dessa forma, o valor médio apurado no Mapa de Preços será utilizado como **referência para o Registro de Preços de materiais odontológicos**, possibilitando à Administração Municipal a contratação de forma planejada, eficiente e em consonância com os princípios da economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

Destacamos que na análise comparativa da pesquisa de preços realizada para o registro de preços de materiais odontológicos, observou-se que alguns itens apresentaram variação entre 25% e 45% em relação aos valores obtidos na



última licitação. Essa diferença não é isolada, mas reflete o cenário atual de mercado, marcado por fatores internos e externos que impactam diretamente a formação do preço final.

Primeiramente, destaca-se o aumento dos custos de insumos e matérias-primas utilizadas na fabricação de produtos odontológicos, como resinas, ligas metálicas, cerâmicas e componentes eletrônicos. Tais insumos registraram elevação relevante de preços em razão de restrições de oferta global, aumento nos custos de produção industrial e alta no preço da energia.

Outro fator determinante é a logística internacional. O custo do frete marítimo e aéreo, somado às despesas de seguro e desembaraço aduaneiro, mantém-se em patamares elevados, refletindo pressões inflacionárias pós-pandemia e oscilações nos fluxos comerciais internacionais.

No caso de itens importados, a variação cambial exerce influência direta, visto que parcela significativa dos materiais odontológicos é cotada em dólar. A valorização da moeda norte-americana frente ao real nos últimos meses impactou a precificação, mesmo em situações de pequena variação percentual no câmbio, pois o efeito é potencializado quando somado ao frete e às tarifas de importação.

Adicionalmente, o cenário macroeconômico nacional, caracterizado por taxas de juros elevadas e inflação de custos ainda acima da meta, aumenta as despesas financeiras dos fornecedores, especialmente no que se refere à manutenção de estoques e capital de giro. Esses custos acabam sendo repassados ao preço final ofertado nas cotações.

Cabe destacar, ainda, que considerando o número elevado de itens da licitação — aproximadamente 300 — e visando maior celeridade e abrangência, optou-se pela realização da pesquisa de preços por meio da internet, utilizando ferramentas de busca amplamente acessíveis, como o Google (Shopping). Tal metodologia encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, em especial pelo disposto no artigo 23, §1º, que autoriza a utilização de fontes eletrônicas oficiais ou reconhecidas para a apuração de valores de mercado. Essa opção garantiu economicidade, praticidade e maior amplitude de dados, assegurando confiabilidade e transparência no levantamento realizado.

Dessa forma, a variação de preços verificada entre 25% e 45% encontra respaldo técnico e econômico. O aumento resulta da combinação de fatores de mercado — elevação no valor das matérias-primas, maior custo de frete internacional, variação cambial e incremento nos custos financeiros —, todos devidamente observados no cenário atual. Assim, conclui-se que os preços cotados refletem de forma realista as condições vigentes e são compatíveis com a manutenção do fornecimento adequado dos insumos odontológicos necessários à continuidade dos serviços públicos de saúde.

4.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

2,044 – GESTÃO EM SAÚDE – 339039000000



SANTO ÂNGELO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 07/10/2025

Hora: 11:42:13



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
(S) = Superavit						
616	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2043 Gestão em Saúde	3390 30 00 00 000	9.847,90	0,00	97.312,21
			Total pedido		0,00	
			Total disponível		97.312,21	

ORDENADOR DA DESPESA

JUNCOR

PREFEITO MUNICIPAL

07/10/2025 ÀS 11:41:51 PEDIDO AUTORIZADO POR ANDRE; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 08/10/2025 às 09:53 Horas, pelo Usuário FLAVIO CHRISTENSEN, , ID GESPAM 384265 IP 179.124.243.132 MAC Address 141877516A09.



PREFEITURA SANTO ÂNGELO RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: facfb4742cdf